LEI Nº 1.336/2004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004.

"DESAFETA A DESTINAÇÃO DE RUA PÚBLICA E AUTORIZA SUA INCORPARAÇÃO À ÀREA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE SOUZA VILAS BOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetado o uso de parte da Rua "G" localizada entre as Ruas "A" e "E" e quadras 21 e 22 no Setor Vila São João-Crixás-GO, de domínio público municipal, com área de 177 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar a referida área pública à área da Escola Municipal Joaquim de Souza Vilas Boas, para ampliar a área de suas atividades escolares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, o resultado do objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2004.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004